

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4061

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAM

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, informa que no dia 11 de setembro de 2025 (quinta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 09:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos interpostos por: Márcio Rodrigues Martins, Auto de Infração nº. 1.556/2021, anexado ao Processo Administrativo nº 005908/2021; Douglas José Marques, Auto de Infração nº. 1.562/2021, anexado ao Processo Administrativo nº 005322/2021; e Walfrido Humberto Martins Filho, Auto de Infração nº. 1.566/2021, anexado ao Processo Administrativo nº 006502/2021, ambos referentes a infração ambiental.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAM

Código de Validação: 1174026

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, informa que no dia 02 de setembro de 2025 (terça-feira), acontecerá na Casa dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Congonhas, localizada na Rua Francisco Senra Martins, nº 117, Centro, Congonhas, a reunião extraordinária do Biênio 2025/2027, a partir das 09:00 horas. Pauta: **1 – Atend. 146/2025 – Artur Cardoso Albuquerque.** Na reunião do CODEMA ocorrida em 20 de maio de 2025, a plenária deferiu pela suspensão da análise o requerimento para autorização de supressão de 02 (duas) árvores com a finalidade de edificação do muro de divisa e residência. Após nova vistoria em 12 de junho de 2025, foi retirada novas fotos conforme foi solicitado pelo conselho. Segue para deliberação. **2 – Atend. 263/2025 – Wilson de Oliveira Dutra.** Requer autorização para supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos localizados em seu imóvel. **3 – Atend. 288/2025 – Francisco Mateus de Oliveira Mouta.** Requer a troca da condicionante emitida após a reunião do CODEMA ocorrida em 10/06/2025, sendo emitida a autorização nº 014/2025. **4 – PRO 0008507/2025 – Empreiteira Martins & Souza LTDA.** Solicita autorização para supressão vegetal, em uma área de 1, 4300 ha (sendo intervenção em Campo com vegetação em estágio inicial de regeneração natural), para desaterro da área com a finalidade uso da terra, oriunda no desaterro, em obra da Prefeitura de Congonhas. **5 – PRO 9220/2025 – CDA Logística S.A** Para ciência do conselho da autorização AD REFERENDUM para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo / Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente / Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (Intervenções em caráter corretivo). Licença Ambiental Corretiva + Licença de Operação. Licença de Instalação corretiva para as seguintes atividades: Terminal de Minério (E-01-14-7); Postos Revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de Sistemas retalhistas, postos Flutuantes de Combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7). O empreendimento solicita Licença de Operação para as atividades de código “E-01-14-7” e “F-06-01-7”. Estas solicitações possuem como modalidade o Licenciamento Ambiental Concomitante na fase LIC+LO = Licença Ambiental de Instalação Corretiva + Licença de Operação. **6 – PRO 15508/2023 – CSN Cimentos Brasil S.A** Solicita a exclusão e alteração de condicionantes, após deliberação em reunião do CODEMA ocorrida em 18 e junho de 2024. **7 – PRO 0009741/2025 – Gerdau Açominas S.A** Requer a supressão de vegetação em caráter emergencial em torno do heliponto visando segurança dos pousos efetuados no local. **8 – PRO 11320/2025 – MRS Logística S/A** Solicitação de prorrogação do prazo estabelecido na Condicionante nº 05 e 07 da Autorização Ambiental nº 008/2025 – referente ao projeto denominado como Viaduto Belvedere. **9 – Comunicação Interna Nº. PMC/SEOB/335/2025.** Solicita autorização para supressão de duas espécies arbóreas, tendo em vista obras, que serão executadas no local, para fins de abertura de rua e melhorias no tráfego. **10 – PRO 0005229/2024 – Erivelto José de Resende.** Requer autorização para supressão de um ipê amarelo para construção de imóvel. **11 – Ofício 501/2025 – Gerdau Açominas S.A.** Solicita readequação de prazo para o cumprimento de condicionantes expedidas na Autorização Ambiental nº 13/2025, concedida após deliberação do conselho na reunião ocorrida em 11 de junho de 2025. **12 – PRO 12786/2024 – Base Urbanismo Incorporadora S.A** Solicita Licenciamento Ambiental para o empreendimento Base Urbanismo Incorporadora para loteamento do solo urbano, referente ao Loteamento Jardim Novo Horizonte, bairro Belvedere. **13 – Escolha dos membros para composição da Câmara Recursal do CODEMA.**

João Luís Lobo Monteiro de Castro
Presidente do CODEMA

Código de Validação: 1174726

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/167/2024

Partes: Município de Congonhas X **CONSÓRCIO PAINEIRA-BALI**. Objeto: acréscimo de quantitativos de serviços existente, a inserção de serviços novos, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em 22/01/2026 e término em 22/01/2027 e a prorrogação da execução, também por 12 (doze) meses, com início em 03/08/2025 e término em 03/08/2026. Valor: R\$ 11.582.983,20. Data: 31/07/2025.

Código de Validação: 1175726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/100/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x VITOX DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de hortifrutigranjeiros para atender a Secretaria Municipal de Educação e ao Programa de Alimentação Escolar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$207.860,00. Data: 26/08/2025.

Código de Validação: 1176426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**FUMCULT- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO-
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art. 31 da Lei nº 13.019/2014)**

Processo Administrativo nº 011/2025

Acordo de Cooperação a ser firmado entre a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT e o Instituto Cultural Aurum concedendo autorização para o desenvolvimento de projetos voltados à captação de recursos por meio de leis de incentivo, para a gestão e execução de programas educacionais e culturais no Museu de Congonhas e no Parque Natural da Romaria.

VIGÊNCIA: 48 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento.

VALOR: Não envolve transferência de recursos.

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a dispensa de chamamento público para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, justifica-se a escolha do INSTITUTO CULTURAL AURUM como entidade parceira da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT e do Município de Congonhas, para a gestão e execução do projeto cultural e educativo do Museu de Congonhas e do Parque Natural da Romaria, pelos fundamentos a seguir:

O Museu de Congonhas integra o principal sítio histórico-cultural do Município, desempenhando papel estratégico na preservação e valorização do Santuário do Bom Jesus de Matosinhos, reconhecido como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO. Apesar de suas ações consolidadas no campo educativo, o Museu carece da ampliação de sua atuação cultural de forma contínua e estruturada, a fim de consolidar-se como um equipamento cultural de referência nacional, acessível, sustentável e articulado com a comunidade local. Insta salientar que em conformidade com a Lei Municipal de 3.554 de 06 de outubro de 2015:

Art. 1º Fica criado o Museu de Congonhas instituição administrada pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, que obedecerá às disposições contidas nesta Lei.

Sendo assim, o Museu pertence ao Município de Congonhas, mas é administrado pela Fundação, razão que justifica o acordo de cooperação entre Município de Congonhas, FUMCULT e Instituto Cultural Aurum.

No mesmo sentido, o Parque Natural da Romaria, equipamento público cuja inauguração ocorrerá em breve, também pertence ao Município e será administrado pela FUMCULT.

A presente parceria tem por objetivo a implantação de um projeto quadrienal, voltado à ampliação das atividades do Museu e do Parque Natural, por meio da realização de ações educacionais, culturais, formativas, de acessibilidade e de difusão patrimonial. Entre as metas, destaca-se a captação de recursos por meio das leis de incentivo à cultura, garantindo maior sustentabilidade às ações.

O INSTITUTO CULTURAL AURUM, qualificado como organização da sociedade civil com comprovada expertise na gestão de equipamentos culturais, atua como responsável pela administração do Museu de Mariana e do Museu Bouliê, ambos reconhecidos por suas práticas inovadoras de valorização da memória e democratização do acesso à cultura. Tal experiência demonstra a notória especialização da entidade no campo da museologia, patrimônio cultural e ações integradas de educação e cultura. O Instituto já exerceu, em administrações anteriores, a gestão de projetos no próprio Museu de Congonhas, acumulando experiência prática e conhecimento aprofundado sobre sua estrutura, missão institucional e relação com a comunidade local. Tal histórico reforça o vínculo técnico e institucional com o equipamento e a notória especialização exigida pela legislação.

Dessa forma, a parceria poderá ser celebrada sem necessidade de chamamento público, diante da inviabilidade de competição, considerando-se a natureza singular do objeto e a notória especialização do Instituto Cultural Aurum, devidamente demonstrada nos autos por meio de portfólio, atuação comprovada e reconhecimento institucional.

Ademais, a escolha da entidade está alinhada com as políticas públicas municipais de cultura e com os objetivos estratégicos da FUMCULT, sendo esta a medida mais eficaz para assegurar a continuidade, o aprimoramento e a expansão das ações educativas e culturais no Museu de Congonhas, em benefício da comunidade local e do público visitante.

Por fim, destaca-se que o presente acordo de cooperação não envolve repasse de recursos financeiros pelo Município ou pela Fundação, o que reforça a adequação da modalidade escolhida e a viabilidade jurídica de sua celebração com dispensa de chamamento público, nos moldes legais.

Congonhas, 25 de agosto de 2025.
Pedro Geraldo Cordeiro

Código de Validação: 1176526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei no 13.019/2014)

O Moto Clube Six Friends e Cia, fundado em 16 de março de 2019, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter cultural, recreativo e desportivo, com duração por prazo indeterminado, não terá fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.972.205/0001-30, possuindo como objetivos e finalidades

aqueles previstos no Artigo 1, incisos I a X, do seu Estatuto Social.

Destaca-se que o objetivo da presente parceria consiste em incentivar a cultura motociclística e musical, com ênfase no rock'n roll, abrangendo atividades de lazer e turismo, promovendo o desenvolvimento econômico local e dando prioridade à valorização de bandas regionais.

No caso da celebração da presente parceria com o Moto Clube Six Friends e Cia, o repasse de recursos públicos tem como finalidade o atendimento à Emenda Impositiva Municipal, sendo que a legislação federal não exige a realização de Chamamento Público, em razão do disposto no Artigo 29 da Lei no 13.019/2014, que estabelece:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei no 13.204/2015).

Dessa forma, fica justificada a inexigibilidade de chamamento público e a consequente celebração de Termo de Fomento, uma vez que a atuação do Moto Clube Six Friends e Cia é de caráter único e específico na promoção da cultura motociclística e musical local, atendendo plenamente aos requisitos legais.

Sem mais.

Congonhas, 25 de agosto de 2025.

Pedro Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Cultura

Código de Validação: 1176626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei no 13.019/2014)

A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES – ACART é uma entidade fundada em 2005, sua natureza jurídica é de direito privado, com duração por prazo indeterminado e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.501/0001-25, tem como finalidades os itens previstos na lei 13.019/2014, tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Destaca-se que o objetivo da presente parceria consiste na promoção de evento dedicado a apresentar o trabalho de cantores regionais e aquisição de instrumentos para grupo de capoeira, bem como insumos esportivos para execução de oficinas.

No caso da celebração da presente parceria com ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES – ACART, o repasse de recursos públicos tem como finalidade o atendimento à Emenda Impositiva Municipal, sendo que a legislação federal não exige a realização de Chamamento Público, em razão do disposto no Artigo 29 da Lei no 13.019/2014, que estabelece:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei no 13.204/2015).

Dessa forma, fica justificada a inexigibilidade de chamamento público e a consequente celebração de Termo de Fomento, atendendo plenamente aos requisitos legais.

Sem mais.

Congonhas, 26 de agosto de 2025.

Pedro Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Cultura

Código de Validação: 1176726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG M- 7933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e a **CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.159.250/0001-71, com sede na rua Santa Catarina, nº. 118, bairro Cinquentenário, representada por sua Presidente, Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, portadora do RG MG-11.228.115 e do CPF nº. 047.547.906-57. Objeto: Execução do Projeto “Janelas para o Futuro” para constituição de espaço de convivência, para a participação e construção da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes em situação de risco e/ou de vulnerabilidade social e suas famílias, respeitando os interesses, demandas e potencialidades, de acordo com a faixa etária do público atendido, compreendendo crianças e adolescentes entre 06 a 15 anos. Valor: R\$371.060,00 (trezentos e setenta e um mil e sessenta

reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 1477. Órgão: 32. Unidade: 03. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente - 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 2500. Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026. Congonhas, 27 de agosto de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

Código de Validação: 1176926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/114/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de 500 (quinhentas) caixas, contendo cada uma 48 (quarenta e oito) copos de água mineral sem gás de 200ml, para atender a Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: A contratação vigorará por até 6 meses, sem prorrogação, a contar da data da assinatura do termo contratual. Valor: R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais). Data: 25/08/2025.

Código de Validação: 1177026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90018/2025 – PRC 99/2025

Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, durante as Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos – 2025. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Ser Eventos e Serviços Ltda.. Congonhas, 27/08/2025. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1177126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/115/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x COSTA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídico-administrativa, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Congonhas. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor: R\$ 691.200,00. Data: 25/08/2025.

Código de Validação: 1177226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PMC/1.187, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Pentecostal Fonte de água Viva.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna nº PMC/SEC/509/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Valquíria Gomes Pereira Amorim, Renan Souza Mercês e Tatiana Mara Reis Vieira, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Sirlei Pereira de Oliveira para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Pentecostal Fonte de água Viva, a fim de atender Emenda Impositiva, com o objetivo de buscar a continuidade das suas atividades com a contratação de prestadores de serviço na área da limpeza, contabilidade e coordenação no Projeto Unidos Somos Mais Fortes II, Processo Administrativo nº 3774/2025, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1177326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/083/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x INTER MASTER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Registro de preços de materiais de expediente, escritório e escolar, para manutenção do funcionamento de Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Congonhas. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$7.570,50. Data: 11/08/2025.

Código de Validação: 1177426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/90029/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no controle de arbovirose, por meio de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT), chamados de drones, para realização de controle vetorial do *Aedes aegypti*. Recebimento das propostas: a partir de 29/08/2025. Término do recebimento das Propostas: dia 12/09/2025 às 08h. Início da fase de disputa: 09h do dia 12/09/2025. Local: (compras.gov.br). Informações pelo telefone: (031) 3732-0875 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baía de Paula - Pregoeiro.

Código de Validação: 1177526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/085/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES - ME. Objeto: Registro de preços de materiais de expediente, escritório e escolar, para manutenção do funcionamento de Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Congonhas. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$60.027,42. Data: 11/08/2025.

Código de Validação: 1177626

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

www.congonhas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

